PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 815 /2024

Desafeta Área Institucional do Bairro Ouro Branco.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade atual e transformado em bem dominical o terreno vago, caracterizado como Área 01, situado na Rua E, Bairro Ouro Branco, nesta cidade, com a área de 6.195,20m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na confrontação da Rua E com o Município de Formiga, segue em rumo numa distância de 24,00m, confrontando com o Município de Formiga, volve a esquerda confrontando com a Área 02 numa distância de 21,00m, volve a direita confrontando com a área 02 numa distância de 24,00m, volve a direita confrontando com a Área 02 numa distância de 21,00m, volve a esquerda confrontando com a Rua D, numa distância de 10,00m, segue em rumo confrontando com o Município de Formiga numa distância de 48,00m, volve a esquerda confrontando com a Rua C numa distância de 56,95m, volve a esquerda confrontando com Geraldo de Paula, numa distância de 105,00m, volve a esquerda confrontando com Pedro Feliciano numa distância de 1,50m, volve a esquerda confrontando com a Rua E numa distância de 69,45m, até encontrar o ponto inicial. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 55797, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.07.173.0154.0000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via as 11h do
dia 14/11/2024

Mensagem nº 139/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 13 de novembro de 2024

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, cujo objetivo é desafetação do terreno vago caracterizado como Área 01, situado na Rua E, Bairro Ouro Branco, nesta cidade, com área de 6.195,20m², Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 55797, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.07.173.0154.0000.

Considerando-se que compete ao Município privativamente dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos, nos termos do art. 5º, X da Lei Orgânica do Município de Formiga, apresenta-se o presente pedido para apreciação desta Respeitável Casa das Leis Municipal.

Versando sobre área institucional foi diligenciado acerca dos equipamentos públicos que circundam a área objeto de desafetação, obtendo as informações anexas quanto aos equipamentos sociais, de saúde, bem como o de educação e esportes, os quais atendem a população do local.

Elucida-se que a área institucional não é imutável, sentido que também aponta a doutrina de Diógenes Gasparini:

> Embora a regra dirija-se ao loteador para vedar qualquer alteração do destino dessas áreas após a aprovação do projeto, cremos que nem o Município poderá proceder alterações. Aprovado o projeto, sua execução há de obedecer ao que foi aprovado. Certamente com essa afirmação não se pretende tornar eternamente imutável essa destinação. **O Município poderá, movido por interesse público, alterar essa destinação após a execução do parcelamento. As áreas, com o registro, ingressam no patrimônio municipal e, quanto a sua destinação ou transferência passam a obedecer ao interesse local. Assim, por lei municipal e na forma que esta estabelecer, podem ter outra destinação ou mesmo serem transferidas para outro patrimônio**. (cf. in O Município e o Parcelamento do Solo, 2ª ed., Saraiva, São Paulo, 1988, p. 87). (Grifo Nosso)

Nesses termos, Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 6602, resultou em tese firmada que estabeleceu: "É inconstitucional norma de constituição estadual que veda aos municípios a possibilidade de alterarem destinação, os fins e os objetivos originários de loteamentos definidos como áreas verdes ou institucionais."

Ademais, em seu voto a Douta Ministra Cármen Lúcia estabeleceu que:

> (...) Como visto, tem-se na legislação federal pela qual prescritas normas gerais sobre o ordenamento, uso e parcelamento do solo urbano arcabouço jurídico pelo qual se atribui a criação de áreas verdes urbanas e institucionais à esfera de competência municipal com o fim de promover o adequado ordenamento territorial, pelo planejamento e controle de

> uso do solo urbano. **No exercício da competência para editar normas gerais de direito urbanístico, a União reconheceu a competência dos Municípios para afetar e desafetar bens, inclusive em áreas verdes e institucionais, assim como estabelecer, para cada zona em que se divida o território municipal, os usos permitidos de ocupação do solo.** (...) (Grifo Nosso)

Cumpre sobrelevar que a decisão citada supra tem caráter vinculante, nos termos do art. 102, §2º da CR/88.

Isso posto, legal se mostra a desafetação de área institucional para posterior utilização que atenda o interesse público, sobretudo sob o paradigma da função social da propriedade, desde que autorizada legalmente, o que se busca pelo presente.

Nesses termos a jurisprudência do TJMG:

> APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS INSTITUCIONAIS - MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - POSSIBILIDADE DE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO - ATO MOTIVADO - OBSERVÂNCIA AO INTERESSE PÚBLICO - ÁREAS QUE SE ENCONTRAVAM OCIOSAS - MELHOR DESTINAÇÃO AOS TERRENOS A PARTIR DA ALIENAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - RECURSO PROVIDO.- A Lei de Parcelamento do Solo, em seu art. 17, preconiza a impossibilidade de destinação diversa das áreas institucionais; porém, **não veda a desafetação e posterior alienação pelo Município**.- A inalienabilidade dos bens públicos, prevista no art. 100 do Código Civil, somente persiste enquanto durar a situação específica que envolve os bens, situação que também inclui as chamadas áreas institucionais.- **Inexiste norma que proíba a desafetação das áreas institucionais, sendo necessário, contudo, que o ato seja devidamente motivado e que busque atender, como ocorre na hipótese, ao interesse público**.- Constatado que, por um lado, as áreas ditas institucionais encontram-se ociosas, sem qualquer proveito para a comunidade; e, por outro lado, ocasionam gastos ao Município, não se vislumbra qualquer irregularidade na desafetação e posterior alienação destas áreas. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.19.168222-8/002, Relator(a): Des.(a) Luís Carlos Gambogi , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em **17/11/2022**, publicação da súmula em **18/11/2022**) (Grifos acrescidos)

Nesses termos, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS
FORMIGA-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FORMIGA/MG

Oficial: José Maria da Cunha
Substituta: Cyntia Milhomem de Lima Nogueira

CNM: 039099.2.0055797-57

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2	REGISTRO ANTERIOR
55797	*REGISTRO GERAL*	
DATA	*REGISTRO DE IMÓVEIS*	28.534
16/01/2012	Formiga - Minas Gerais	
	Folha Nº 01	

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como sendo a Área 01, situado na Rua E, Baírro Ouro Branco, nesta cidade, com a área de 6.195,20m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na confrontação da Rua E com o Município de Formiga, segue em rumo numa distância de 24,00m, confrontando com o Município de Formiga, volve a esquerda confrontando com a Área 02 numa distância de 21,00m, volve a direita confrontando com a Área 02 numa distância de 24,00m, volve a direita confrontando com a Área 02 numa distância de 21,00m, volve a esquerda confrontando com a Rua D, numa distância de 10,00m, segue em rumo confrontando com o Município de Formiga numa distância de 48,00m, volve a esquerda confrontando com a Rua C numa distância de 56,95m, volve a esquerda confrontando com Geraldo de Paula, numa distância de 105,00m, volve a esquerda confrontando com Pedro Feliciano numa distância de 1,50m, volve a esquerda confrontando com a Rua E numa distância de 69,45m, até encontrar o ponto inicial. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.07.173.0154.0000.

REGISTRO ANTERIOR: 01-28.534 - Lº 02, fls. 01 - 31/08/1993.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade. Emol. R$13,96 ; TFJ. R$4,39. Dou fé. A Oficial substituta, Cyntia Milhomem de Lima Nogueira

AV-01-55797- DESMEMBRAMENTO - Protocolo nº110544 de 16/01/2012.
Conforme requerimento datado de 10/01/2012, o imóvel supradescrito foi desmembrado de uma área maior, conforme planta e memorial descritivo aprovados pelo Município de Formiga/MG em 10/01/2012. O levantamento topográfico foi realizado pela Arquiteta e Urbanista Riveline Giovani Canan, inscrita no CREA/MG nº 80.908/D, sendo que foram apresentados e ficam arquivados nesta serventia: a Guia de ART/CREA nº 14201100000000300750, devidamente quitada; Termo de Verificação de Obras para Desmembramento de Lotes datado de 13/01/2012 e Laudo Ambiental datado de 20/01/2012, ambos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FORMIGA/MG 1

expedidos pelo Município de Formiga/MG. Emol. R$11,10 : TFJ. R$3,49. Formiga, 26/01/2012. Dou fé. A Oficial substituta, Cyntia Guillomen de Sousa Siqueira

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG
Certidão de Inteiro Teor do original arquivado, emitida nos termos do art. 19, §1º Lei n. 6.015/73.
Formiga, 03/10/2024. Dou fé.

Maria Helena Campos Pereira da Costa
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FORMIGA

Selo de Consulta Nº IFO27848
Código de Segurança.: 4141.0363.2998.2973
Quantidade de Atos Praticados: 001 - Data: 03/10/2024

Ato(s) praticados por: Maria Helena Campos Pereira da Costa
Função: Escrevente Autorizada
Pedido Certidão Nº 24/9727 Data: 03/10/2024

Emol.: R$ 27,68 + TFJ: R$ 9,78 = Valor Final: R$ 38,77 - ISS: 1,31

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FORMIGA/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA
Relatório Histórico de Tarefas

Parâmetros: Id: b49dd30c-8fd9-11ef-8d9d-0a64a8cd7d70

Identificador	Assunto		Data/Hora
MEM-661-2024	Solicita Informação		
Tipo	Grupo	Solicitante	
MEMORANDOS		Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima	21/10/2024 15:24

Conteúdo

Formiga (MG), 21 de outubro de 2024
De: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Educação e Esportes / Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores Secretários

Estamos analisando a possibilidade de desafetação de uma área institucional localizada no bairro Ouro Verde, conforme certidão anexa com as informações de localização, com o intuito de transformá-la em bem dominical. Para garantir que essa alteração não trará prejuízos à comunidade, é necessário verificar se há equipamentos públicos suficientes no entorno dessa área que possam atender à demanda da população local.

Diante disso, solicito que realize um levantamento detalhado sobre a existência e a capacidade desses equipamentos públicos no que tange a sua secretaria na região mencionada. Esse levantamento é fundamental para embasar nossa decisão quanto à desafetação da área.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Natália C.D. de Medeiros e Lima
Diretora de Desenvolvimento Econômico

Eventos da Tarefa

Tipo: Leitura **Ação:** Incluir **Usuário:** Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima
13/11/2024 15:37

Confirmou leitura.

Tipo: Arquivamento **Ação:** Incluir **Usuário:** Romulo Cabral de Oliveira
12/11/2024 15:05

Arquivou tarefa.

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** Romulo Cabral de Oliveira
12/11/2024 15:05

- Quadra Poliesportiva do Bairro Ouro Branco
- CEI Doralice Carvalho Ribeiro
- Escola Municipal José Honorato de Castro
- CRAS II Centro de referencia Assistência Social
- UBS Diego Souto Nossa Senhora de Lourdes
- Escola Municipal Miralda da Silva de Carvalho
- CEI Dercy Alves Praça

Esses foram os equipamentos encontrados, sugiro a confirmação com as Secretarias gestoras dos mesmos que indiquem se há mais algum equipamento e sobre a capacidade de atendimento à população.

Tipo: Leitura **Ação:** Incluir **Usuário:** Romulo Cabral de Oliveira
12/11/2024 11:42

Confirmou leitura.

Tipo: Leitura **Ação:** Incluir **Usuário:** Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa
08/11/2024 16:31

Confirmou leitura.

Eventos da Tarefa

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa

MEMORANDO Nº 423/2024

08/11/2024 16:30

Formiga, 08 de novembro de 2024.

De: Pollyana de sá Alves Loureiro Sousa
Supervisora do Departamento SUAS
Para: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima
Diretora de Desenvolvimento Econômico
Assunto: Levantamento de Equipamentos Públicos no Bairro Ouro Verde

Prezada,

Em resposta ao memorando sobre a análise para desafetação de área institucional localizada no Bairro Ouro Verde, informamos que, no âmbito desta Secretaria, há na região o equipamento da rede socioassistencial CRAS II, situado à Rua Agostinho Teles de Castro, nº 320, Bairro Vila José Castro.
O referido equipamento atende plenamente às demandas da população da região, possuindo capacidade de referenciamento para até 5.000 famílias.
Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.
Ao ensejo, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
POLLYANA DE SÁ ALVES LOUREIRO SOUSA
Supervisora do Departamento SUAS

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima

Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa

08/11/2024 15:42

Tipo: Participante **Ação:** Incluir **Usuário:** Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima

Adicionou Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa.

08/11/2024 15:42

Tipo: Participante **Ação:** Incluir **Usuário:** Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima

Adicionou Romulo Cabral de Oliveira.

08/11/2024 08:41

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima

Prezado Romulo Cabral de Oliveira , considerando o caso em tele, solicito Relatório dos equipamentos da área em questão.

At.te

08/11/2024 08:41

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** KÁCIA TEREZA SILVA SOUZA

Wesley Francisco

07/11/2024 16:36

Tipo: Participante **Ação:** Incluir **Usuário:** KÁCIA TEREZA SILVA SOUZA

Adicionou Wesley Francisco.

07/11/2024 16:36

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA
Relatório Histórico de Tarefas
Parâmetros: Id: b49dd30c-8fd9-11ef-8d9d-0a64a8cd7d70

Eventos da Tarefa

Tipo: Leitura **Ação:** Incluir **Usuário:** JADERSON TEIXEIRA 07/11/2024 16:04

Confirmou leitura.

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** JADERSON TEIXEIRA 07/11/2024 16:04

Boa tarde,

Segue Ofício nº 0176/2024.

Tipo: Arquivamento **Ação:** Incluir **Usuário:** Rodrigo Ribeiro Arantes 07/11/2024 15:36

Arquivou tarefa.

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** Rodrigo Ribeiro Arantes 07/11/2024 15:35

Boa tarde! Sirvo-me do presente, para informar que a Secretaria Municipal de Cultura não possui equipamentos públicos no referido local.
Atenciosamente,
Rodrigo Ribeiro Arantes

Tipo: Despacho **Ação:** Incluir **Usuário:** Gleison Frade 25/10/2024 08:15

Bom dia,

segue CI 357/2024, para atendimento da demanda-.

At.t

Tipo: Arquivamento **Ação:** Incluir **Usuário:** Anuar Teodoro Alves 24/10/2024 09:11

Arquivou tarefa.

Tipo: Arquivamento **Ação:** Incluir **Usuário:** Millena Ribeiro da Silva 22/10/2024 10:55

Arquivou tarefa.

Tipo: Leitura **Ação:** Incluir **Usuário:** Millena Ribeiro da Silva 22/10/2024 10:55

Confirmou leitura.

Quantidade de Eventos: 20

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, 150- Centro- Formiga-MG
CEP: 35.070-090

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 357/2024

Formiga, 24 de outubro de 2024

DE: Gleison Ribeiro Frade

Secretário Municipal de Saúde

PARA: Natália C.D. de Medeiros e Lima

Diretora de Desenvolvimento Econômico

Ref: Bairro Ouro Verde

Prezada Senhora,

O bairro Ouro Verde está situado na área de abrangência da UBS Diego Souto.

A Unidade disponibiliza Agentes Comunitários de Saúde para visitas, garantindo que todos os usuários estejam cadastrados e ainda o atendimento em saúde à população da referida área.

À disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente - 9J8-X9W-MK6-0DQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Travessa Padre Leão João Dehon nº 60 – Santa Tereza
CEP: 35576-090 Formiga/MG
(37) 99830-0352

Ofício nº 0176/2024 SEC/SEMEE

Formiga/MG, 07 de novembro de 2024.

A Diretora de Desenvolvimento Econômico
Natália C. D. de Medeiros e Lima

Assunto: Resposta ao Memorando N° 661/2024

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando N° 661/2024, informamos que na região mencionada, existem equipamentos de Educação (CEI Doralice Carvalho Ribeiro, CEI Dercy Alves Praça, EM José Honorato de Castro, EM Miralda da Silva Carvalho, EE Rodolfo Almeida) conforme Zoneamento Escolar – Zona de abrangência: Formiga Zona Nossa Senhora de Lourdes Sudeste; e Esportes (Quadra Poliesportiva da EM Miralda da Silva Carvalho, Quadra Poliesportiva da EM José Honorato de Castro e Quadra Poliesportiva no Bairro Ouro Verde). Estes atendem a demanda da população daquela localidade quanto aos serviços públicos de Educação e Esportes.

Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes